



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

L I D O  
Em 20/06/12  
Assessoria de Plenário

PL 996 /2012

PROJETO DE LEI Nº

DE 2012

(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PPS)

**Declara a Feira da Torre de Televisão  
de Brasília como patrimônio cultural  
material do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada como patrimônio cultural material do Distrito Federal a Feira da Torre de Televisão de Brasília.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 996 / 2012  
Folha Nº 01 - ef

### JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por escopo assegurar a declaração de patrimônio cultural material do Distrito Federal para a Feira da Torre de TV de Brasília, a qual teve recentemente a Lei nº 1.328, de 26 de dezembro de 1996, que tratava da sua fixação e regularização, declarada inconstitucional de Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), consoante a ADI nº 2011002016059-1, publicada no Diário de Justiça, edição do dia 27/03/2012.

Embora o TJDFT tenha entendido que devido ao longo tempo de vigência das leis e por razões de segurança jurídica e interesse social, a decisão não retroagirá, permitindo assim a continuidade do funcionamento da feira. Mas, até quando durará esse entendimento?

A Feira da Torre é sem dúvida um patrimônio cultural do povo do Distrito Federal, além de gerar centenas de empregos e renda para o Distrito Federal, sem contar a maravilhosa produção artística que nela é colocada a disposição da sociedade, justamente por ser formada pelos melhores artesãos do Brasil e outros artistas também de primeira grandeza que fazem brilhar o sua existência.



Observando o portal da Torre de TV na Internet descobrimos lá um pouco da história desse empreendimento artístico/cultural que é motivo de orgulho para os brasilienses, no qual está posto:

***"A Feira da Torre situava-se aos pés da torre de TV, em Brasília, onde funciona aos finais de semana desde 1970. Apesar do que insistem em dizer alguns jornais, a feira da torre tem tudo que uma boa feira que se preze deve ter. Lá você pode saborear iguarias como o adorável pastel com caldo de cana, pamonhas e até comida baiana, por quantias módicas.***

***Na feira, pode-se encontrar barracas de artesanato, móveis (muito bonitos, diga-se de passagem), bijuterias e roupas, entre outras coisas. As roupas em estilo tie-dye, outras feitas tecidos leves e coloridos ou de algodão, misturam-se à profusão de acessórios de madeira e sementes, entre alguns feitos de metal, e são em termos os responsáveis pelo apelido de feira hippie que a feira da torre ganhou.***

***A feira da Torre é parte importante das memórias de infância. Ir para lá soltar pipa, comprar um catavento, roupas de bonecas ou miniaturas de móveis que, eventualmente, serviam para essas mesmas bonecas se conjuga às outras fases da vida, como aquela em que se vai à feira para comprar roupas e acessórios que vão ajudar a marcar sua identidade de adolescente em Brasília. E não para por aí. Sempre se pode ir lá comprar móveis para a casa, ou retornar aos seus próprios tempos de infância indo comprar brinquedos para seus filhos, sobrinhos ou filhos de amigos queridos. A Feira da Torre atravessa as gerações e a história de vida daqueles que, assim como eu, são filhos dessa capital." (texto escrito em colaboração com Patrícia Nardelli)***

Temos certeza que a declaração de patrimônio cultural para a Feira da Torre de Brasília assegurará a sua fixação e funcionamento por tempo indeterminado, garantindo paz e sossego aos profissionais que ali expõem sua arte, enfim, para todas as pessoas que dependem da feira para garantir o sustento de suas famílias.

A nossa proposta se abraça com o entendimento exarado pelo TJDF, qual seja o de que a Feira da Torre é relevante quanto aos aspectos culturais, sociais, turísticos e de geração de emprego, e que, por isso, merece ter a sua fixação e funcionamento assegurados e respeitados.

Acrescentamos afirmando que a presente proposição não fere a independência entre os Poderes e tampouco se inclui entre aquelas cujo trato é privativo do Chefe do Poder Executivo, previstas nos artigos 71 e 100 da Lei



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 996/2012  
Folha Nº 03-4

Orgânica do Distrito Federal, prova que até mesmo o atual Governador, Agnelo Queiroz, quando parlamentar distrital, propôs nesta Casa de Legislativa o Projeto de Lei nº 925/1993, que buscava a inclusão da Feira da Torre de Brasília no Patrimônio Cultural do DF, o qual acabou arquivado devido ao fim da legislatura.

Devemos informar que 04 (quatro) projetos de iniciativa parlamentar, tratando da declaração de patrimônio cultural, foram aprovados e sancionados pelo Governador, vindo eles a serem convertidos nas Leis nº 609/93, 944/95, 1.426/97 e 4.759/2012.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas pertinentes a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

**"Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

**(....)**

**Art. 32. (....)**

**§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."**

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Autora**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : FEIRA DA TORRE  
**Data** : 21/06/12 10:08:55  
**Proposições Encontradas** : 3 **Tela** : 1/1

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 996/2012  
Folha Nº 04-ef

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1  : [PL-925/1993](#)

**Situação** : Prejudicado

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 15/06/93

**Ementa** : DETERMINA A INCLUSÃO DA FEIRA PERMANENTE DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO NO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

**Indexação** : CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, FEIRA DA TORRE DE TELEVISÃO.

**Autoria** : AGNELO QUEIROZ

2  : [PL-3199/2002](#)

**Situação** : Sancionado

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 31/10/02

**Norma** : LEI 3308/2004

**Ementa** : PERMITE O FUNCIONAMENTO NOTURNO, NOS FINAIS DE SEMANA, DA FEIRA DA TORRE DE TV, DA RA I- BRASÍLIA.

**Indexação** : FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE QUINTA-FEIRA A DOMINGO, HORÁRIO NOTURNO, ATÉ VINTE E TRÊS HORAS, AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A INSTALAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA FEIRA DA TORRE DE TV.

**Autoria** : JOSÉ EDMAR

3  : [PL-1147/2004](#)

**Situação** : Arq. Fim  
Legislatura

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 16/03/04

**Ementa** : DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA TORRE DE TV DE BRASÍLIA.

**Indexação** :

**Autoria** : JORGE CAUHY

### Parâmetros de Pesquisa

**Tipo de Proposição** : PL - Projeto de Lei  
**Ano** : 1991 a 2012  
**Palavra-Chave** : TORRE DE TELEVISÃO  
**Data** : 21/06/12 10:10:43  
**Proposições Encontradas** : 7 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1  : [PL-925/1993](#)

**Situação** : Prejudicado

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 15/06/93

**Ementa** : DETERMINA A INCLUSÃO DA FEIRA PERMANENTE DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO NO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.






**Indexação** : CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, FEIRA DA TORRE DE TELEVISÃO.

**Autoria** : AGNELO QUEIROZ



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 2 ✓ : **PL-1040/1993**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 09/09/93
- Norma** : LEI 1328/1996
- Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A RESERVAR A ÁREA QUE ESPECIFICA PARA USO PELOS ARTESÃOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Indexação** : CÓDIGO DE EDIFICAÇÃO, ARTESÃO, TORRE DE TV, PLANO PILOTO, FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA, FEIRA PERMANENTE, COMÉRCIO AMBULANTE.
- Autoria** : WASNY DE ROURE  
EURÍPEDES CAMARGO
- Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 996/2012  
Folha Nº 05 - f
- 3 ✓ : **PL-2449/1996**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 19/11/96
- Norma** : LEI 1389/1997
- Ementa** : DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO, POR EMISSORAS DE TELEVISÃO E DE FREQUÊNCIA MODULADA DE RADIODIFUSÃO, DE ÁREAS DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Indexação** : LEI Nº 8666/93
- Autoria** : PENIEL PACHECO
- 4 ✓ : **PL-2640/1997**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 19/02/97
- Norma** : LEI 2363/1999
- Ementa** : DÁ A DENOMINAÇÃO DE 'TORRE DARCY RIBEIRO' À TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA.
- Indexação** : EIXO MONUMENTAL.
- Autoria** : WASNY DE ROURE
- 5 ✓ : **PL-2966/1997**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 19/05/97
- Norma** : LEI 1582/1997
- Ementa** : DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DOS ARTESÃOS DA TORRE DE TELEVISÃO NO LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Indexação** : LEI 1.328/96, FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TV, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, RA I, PROJETO COLMÉIA - ARTESANATO.
- Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- 6 ✓ : **PL-2295/2006**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 07/02/06
- Ementa** : DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ARTESÃOS HISTÓRICOS INSTALADOS NA FEIRA DE ARTESANATO DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA.
- Indexação** : PREFERENCIA, ARTESÃO, ARTESANATO, FEIRA PERMANENTE, TORRE, TELEVISÃO, (DF).
- Autoria** : LEONARDO PRUDENTE



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

7

: **PL-1051/2008**

**Situação** : Sancionado

**Localização** : Arquivado no arquivo permanente

**Leitura** : 30/10/08

**Norma** : LEI 4288/2008

**Ementa** : CONCEDE REMISSÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA COBRANÇA DA TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DOS TRIBUTOS RELATIVOS AO REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO DO DISTRITO FEDERAL - SIMPLES CANDANGO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999, AOS CONTRIBUINTE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Indexação** : MERCADO DAS FLORES, PLANO PILOTO, BANCAS DE JORNAIS DE REVISTAS, FEIRANTES DA TORRE DE TELEVISÃO, FEIRAS LIVRES OU PERMANENTES, AMBULANTES.

**Autoria** : Poder Executivo

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC e CCJ.

Em, 21/06/201

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 996/2012  
Folha Nº 06-4